



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2025
Dispensa de Licitação nº 13/2025
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA), COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	2801	Serviço	01 Geladeira Electrolux DC 51X

Do detalhamento do objeto:

O contratado deverá realizar o serviço: manutenção corretiva em sistema de refrigeração (geladeira de uso institucional). Deverá ser feito diagnóstico técnico, substituição de peças defeituosas, carga e vedação de gás refrigerante, reparos elétricos ou mecânicos, testes funcionais pós-serviço. As peças a serem fornecidas, caso tenha necessidade, deverá ser de componentes novos, originais ou de primeira linha. Deverá atender a qualidade e atendimento às normas técnicas e exigências de segurança elétrica. Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor. A execução deverá ser imediata após autorização de serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Deverá proceder o descarte ambientalmente adequado de peças substituídas e insumos, em conformidade com a legislação ambiental.

Data Limite para apresentação das propostas: 01/10/2025 às 09:00 horas

Critério de Julgamento: *menor preço global*

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente contratação observará a preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Não havendo participação ou atendimento dos requisitos por parte dessas empresas, será permitida a ampla concorrência, mantendo-se o mesmo instrumento de publicação

Valor estimado da contratação: R\$ 1.801,25 (mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Página 1 de 7

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Igarapava - SP, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava - SP, CEP: 14.540-000, ou, através do email: licitacao.camaraigarapava@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> e <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/630>.

Igarapava, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA), COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	2801	Serviço	01 Geladeira Electrolux DC 51X

1.3.1. Do detalhamento do objeto.

O contratado deverá realizar o serviço: manutenção corretiva em sistema de refrigeração (geladeira de uso institucional). Deverá ser feito diagnóstico técnico, substituição de peças defeituosas, carga e vedação de gás refrigerante, reparos elétricos ou mecânicos, testes funcionais pós-serviço. As peças a serem fornecidas, caso tenha necessidade, deverá ser de componentes novos, originais ou de primeira linha. Deverá atender a qualidade e atendimento às normas técnicas e exigências de segurança elétrica. Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor. A execução deverá ser imediata após autorização de serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Deverá proceder o descarte ambientalmente adequado de peças substituídas e insumos, em conformidade com a legislação ambiental.

2. DA NORMAS DE REGÊNCIA

2.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, os documentos de habilitação relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3.2. Habilitação jurídica

- 3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.
- 3.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 3.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 3.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.1. Não será exigida por se tratar de objeto simples e pelo baixo risco contratual. A dispensa do atestado de capacidade técnica está alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, considerando a natureza da contratação e o controle efetivo da execução pela Administração.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A participação do fornecedor ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, conforme modelo em anexo.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a Divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, poderá encaminhar a proposta do objeto ofertado pelo email (licitacao.camaraigarapava@gmail.com) ou na sede da Câmara Municipal de Igarapava, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000 até 01/10/2025 às 09:00h.
- 4.3. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso, Termo de Referência e demais documentos anexos, serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 4.4. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
- 4.5. Todas especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

- 5.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.
- 6.2. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 6.3. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Página 5 de 7

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

6.4. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Igarapava, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANEXO

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 2 – JUSTIFICATIVA – ETP
- 3 – PESQUISA DE PREÇOS
- 3 -TERMO DE REFERÊNCIA
- 4 – TERMO DE NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)
- 5 – MODELO DE PROPOSTA
- 6 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP